



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

DECRETO

DECRETO N.º 4.871, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre: "Altera o Decreto n.º 4.870 de 05 de março de 2021, adotando novas medidas referentes a quarentena no âmbito municipal e dá outras providências"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, bem como visando evitar a aglomeração de pessoas e o risco de proliferação da doença, CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados por determinados setores;

CONSIDERANDO oportunizar igualdade de condições de trabalho às atividades locais;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 10.282/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos XIII e XIX, do artigo 7º, caput do artigo 10 e caput do artigo 12 do Decreto Municipal n.º 4.870 de 05 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 7º

(...)

XIII – Oficinas mecânicas automotivas, funilarias, borracharias e lava-rápidos;

(...)

XIX – Os estabelecimentos bancários, lotéricas, serviços postais, correspondente bancário;

(...)

Artigo 10 - Os estabelecimentos comerciais não relacionados como essenciais, respeitados os protocolos de combate à COVID-19 e os respectivos alvarás de funcionamento, poderão exercer suas atividades de segunda-feira a sábado, das 9 horas às 17 horas, EXCLUSIVAMENTE para prestar atendimento ao cliente por meio de entrega em domicílio (delivery) e drive-thru.

(...)

Artigo 12º - Ficam autorizadas as feiras livres e do produtor rural, exclusivamente para comercialização de produtos in natura (hortifrutis), respeitados os protocolos de higiene, afastamento das barracas, disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) e uso de equipamentos de proteção individual, especialmente máscara facial."

Art. 2º - Fica criado o parágrafo terceiro do artigo 1º e incisos XXIII e XXIV do artigo 7º, do Decreto Municipal n.º 4.870 de 05 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º

(...)

Parágrafo Terceiro – A suspensão das atividades dispostas neste Decreto, não se aplicam às atividades internas dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços.

(...)

Artigo 7º

(...)

XXIII – Academias de ginásticas, danças ou esportivas, sendo

vedado qualquer atividade que contenha contato físico, respeitado o horário de funcionamento de segunda a sábado das 6 horas até às 19h30min;

XXIV – Salões de beleza, incluindo cabelereiros, barbearias, pedicures, podólogos e manicures, poderão exercer suas atividades de segunda-feira a sábado, das 9 horas às 19 horas, mediante agendamento de um cliente por horário para cada profissional do estabelecimento, sendo vedada a permanência de clientes ou pessoas que não estejam dentro do horário agendado;"

Artigo 3º - Fica revogado o artigo 15 do Decreto Municipal n.º 4.870 de 05 de março de 2021.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 10 de março de 2021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 10 de março de 2021.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco